



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 11 OUTUBRO 1989

" Dispõe sobre Crédito Suplementar para o Poder Executivo Municipal."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

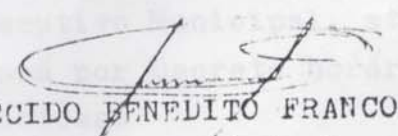
ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de NCZ\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Cruzados Novos), destinados a cobertura das seguintes verbes:

3111.03.07.021.2.12	Pessoal Civil	NCZ\$	300.000,00
3111.08.42.188.2.23	Pessoal Civil	NCZ\$	200.000,00
3111.10.58.323.2.35	Pessoal Civil	NCZ\$	300.000,00
4110.10.58.323.1.08	Obr.Instalações	NCZ\$	400.000,00
3111.13.75.428.2.41	Pessoal Civil	NCZ\$	400.000,00
3256.15.82.492.2.52	Benef.Prev.Social	NCZ\$	200.000,00
	TOTAL	NCZ\$	1.800.000,00

ARTIGO 2º.- A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-à por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício, sendo que para a verba do setor Saúde, as mesmas serão suplementadas, através do repasse do convênio SUDS.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
11 de Outubro de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal